



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de confecção de camisetas, lixeirinhas em TNT e bonés, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS para ações de mobilizações a serem realizadas pelas Ações Estratégicas do PETI - AEPETI, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Pautadas nas Resoluções nº 08 de 18/04/2013 e nº 10 de 15/04/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Foram aprovadas as Ações Estratégicas do Programa de erradicação do Trabalho Infantil. A solicitação dos itens abaixo se faz necessária para a realização dessas Ações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMISETA BÁSICA, ADULTO, NA COR AZUL CELESTE, EM MALHA PV, SENDO 67% EM POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, DECOTE REDONDO MODELO RAGLAN, GOLA BÁSICA NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, E G. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	200
2	CAMISETA BÁSICA, INFANTIL, NA COR AZUL CELESTE, EM MALHA PV, SENDO 67% EM POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, DECOTE REDONDO MODELO RAGLAN, GOLA BÁSICA NA COR BRANCA, MANGA CURTA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE DA CAMISETA E NAS COSTAS, NOS TAMANHOS P, M, E G. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	150
3	BONÉ EM MICROFIBRA NA COR BRANCA, COM ABA CURVA, NA COR LARANJA, (QUATRO) COSTURAS NA ABA, COM FECHAMENTO REGULARVEL NA PARTE POSTERIOR. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	300
4	LIXEIRINHAS ECOLÓGICAS PARA CÂMBIO DE CARRO EM TNT, NA COR PRETA, 45G. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UND	1.000

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues de forma imediata, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2. Fica responsável pelo recebimento dos itens acima citados a servidora Adriana Silva Damasceno, mat. 130045, telefone: (84) 9 9135-9785.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito

Adriana



bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data da entrega do material.

5.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.2.1 - Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3 - Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

5.4 - Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

6.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.4 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 6.1, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

Handwritten signature/initials in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 - A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

8.2 - Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.3 - A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

8.4 - Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

8.5 - A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.

8.6 - As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

8.7 - A licitante deverá apresentar amostra do material a ser utilizado na prestação do serviço.

9. DAS SANÇÕES:

Edilson



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



9.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.

10.2 - As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.

Parnamirim, RN, 26 de outubro de 2017.


ELIENAI DANTAS CARTAXO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL







12 de Junho
Dia Mundial Contra
o Trabalho Infantil

DISQUE
100

JUNTOS CONTRA O
TRABALHO INFANTIL

 PARNAMIRIM 